



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES Nº 11/2025 - CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão dos auxílios de assistência estudantil, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Emergencial, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.
- 1.2.** Este Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente, sendo as inscrições realizadas exclusivamente dentro dos prazos estipulados no cronograma em anexo.
- 1.3.** As inscrições do Auxílio Emergencial serão analisadas por uma Comissão Multiprofissional, instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.
- 1.4.** A concessão dos Auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1.** O auxílio têm caráter eventual e provisório e será destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles oriundos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3 . DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 3.1.** Para solicitar o auxílio, o discente deverá preencher todos os seguintes critérios gerais abaixo, além dos critérios específicos do auxílio:
 - a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de graduação presencial da UFMA;
 - b)** Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - c)** Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
 - d)** Não possuir vínculo empregatício formal;

- e) Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- f) Não ultrapassar o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA, exceto para pessoas com deficiência e contemplados no Auxílio Creche.

4. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.1. Este auxílio é destinado a discentes que comprovem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso.

4.1.2. O auxílio será oferecido na modalidade pecuniária e poderá ser pago em até 3 (três) parcelas consecutivas. Cada parcela poderá ter o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.1.3. A Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial considerará como critério específico, para o deferimento do auxílio, a existência das seguintes situações agravantes de vulnerabilidade:

a) Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso.

b) Situação de desemprego recente (até 6 meses) do discente ou do provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, emitida pelo site/aplicativo GOV.BR.

c) Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.

d) Situações de violência e/ou violação de direitos.

e) Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional.

f) Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.

g) Falecimento recente (até 6 meses) do provedor principal da renda familiar, desde que o discente e família não estejam recebendo pensão por morte.

h) Outras situações que impliquem em agravamento de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas.

Parágrafo único: A Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial terá autonomia para analisar e deliberar sobre situações atípicas não contempladas nos casos previstos neste edital, considerando a especificidade de cada situação apresentada.

4.1.4. Uma nova concessão só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da última solicitação deferida, salvo os casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica e ocorrência de novas situações emergenciais, mediante estudo de caso da Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial.

4.1.5. Nos casos previstos no item anterior, uma nova concessão em período inferior a 12 (doze) meses só poderá ocorrer desde que o discente não esteja recebendo auxílios de caráter mais permanente ou com valor superior ao Auxílio Emergencial, tais como: Auxílio Apoio Acadêmico, Auxílio Moradia Integral, Estágio Remunerado, Bolsas PET, PIBID, Bolsa Mérito, Bolsa de Extensão, entre outros de natureza semelhante.

4.1.6. A Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial poderá decidir pela concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário, nos Câmpus em que houver pleno funcionamento do restaurante, pelo período do semestre letivo em curso.

4.2 DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O processo de inscrição terá **fluxo contínuo**, com abertura de inscrições **duas vezes ao mês ao longo do ano**, conforme cronograma constante em anexo a este Edital.

4.2.1. A inscrição no auxílio será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com envio do Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial, o preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio simultâneo da documentação comprobatória geral e específica, conforme Anexo III, IV e V deste edital.

4.2.2. Para realizar a inscrição, o discente deverá seguir os passos abaixo:

a) Acessar o SIGAA com seu login discente e clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico, anexando os documentos comprobatórios e aceitar as condições de participação.

b) Anexar na questão 50, do Questionário Socioeconômico, o Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial, bem como os documentos específicos do auxílio, listados no anexo III.

c) Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o Auxílio Emergencial, devendo salvar o comprovante de inscrição.

d) Acompanhar o andamento da análise e eventuais convocações por meio do E-mail institucional do campus.

e) O resultado final da análise será emitido em forma de parecer, encaminhado ao e-mail institucional do discente.

f) O formato dos arquivos a serem anexados deverá ser, obrigatoriamente, em PDF.

g) A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

h) Os endereços de e-mail para acompanhamento do processo seletivo, convocações e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao auxílio, assim como os respectivos endereços dos Câmpus de referência, estão listados no Anexo XVI deste Edital.

Parágrafo único: A Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial estará à disposição dos(as) discentes antes e durante o período de inscrição, para prestar orientações relacionadas ao processo de seleção, incluindo dúvidas sobre a documentação exigida, os trâmites do processo, bem como o correto preenchimento do questionário socioeconômico.

4.3. DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

4.3.1. As análises documental e socioeconômica serão realizadas por uma comissão instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, devendo participar preferencialmente um profissional do Serviço Social.

4.3.2. As análises documental e socioeconômica terão como objetivo analisar as situações agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, a partir dos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3, bem como emitir parecer a respeito da solicitação.

4.3.3. A qualquer tempo e a critério da Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial, o discente poderá ser convocado para entrevista social/visita domiciliar ou para enviar documentação pendente ou complementar, de acordo com a situação apresentada.

4.3.4. Nos casos de concessão do Auxílio Emergencial para o custeio de exames, medicações, produtos ou qualquer outro item passível de comprovação fiscal, será solicitado o envio da prestação de contas ao discente.

4.3.5. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de documentos fiscais ou por outros documentos considerados válidos pela Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único: A não apresentação da prestação de contas implicará na atribuição do status de Pendência no SIGAA, impossibilitando a concessão de novos auxílios de assistência estudantil ao discente até a regularização da situação.

4.3.6. Em caso de indisponibilidade de profissionais qualificados nos demais Câmpus, a Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial do Câmpus São Luís poderá ser acionada para auxiliar na análise de solicitações e emissão de pareceres técnicos.

4.4 DO RESULTADO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.4.1. Após a análise documental e socioeconômica, a Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial emitirá o resultado, por meio do Parecer Técnico com o deferimento ou indeferimento da solicitação.

4.4.2. O resultado da solicitação terá caráter definitivo e será enviado para e-mail institucional do discente.

4.4.3. O(A) discente que tiver obtido o parecer com DEFERIMENTO receberá o Termo de Compromisso para assinatura e reenvio do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias ininterruptos.

4.4.4. O(A) discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor Recurso, conforme o disposto no item 4.6.

4.4.5. Será publicada mensalmente, no site da PROAES, a relação dos(as) discentes com solicitação deferida e indeferida.

4.5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

4.5.1. Será indeferida a solicitação do discente que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3 deste Edital.
- b) Não apresentar documentação pendente ou complementar, quando for solicitada pela Comissão Multiprofissional do Auxílio Emergencial, no prazo estabelecido.
- c) Apresentar informação/documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico e/ou Formulário de Inscrição.
- d) Apresentar documentação desatualizada, rasurada, não datada ou sem assinatura do declarante.
- e) Não comparecer à entrevista de forma injustificada; não atender à convocação de visita domiciliar ou demais convocações da Comissão, referentes a este Edital.

4.6 DOS RECURSOS

4.6.1. O discente com solicitação INDEFERIDA, poderá interpor um único recurso, dirigido ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer de indeferimento.

4.6.2. O Recurso deverá ser interposto por meio de formulário, disponível na página da PROAES e anexo a este Edital, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

4.6.3. O(A) discente deverá enviar o seu recurso dirigido ao Pró-Reitor para e-mail: atendimento.proaes@ufma.br com o título RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

4.6.4. O resultado da análise do recurso será emitido em até 2 (dois) dias úteis.

4.7 DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.7.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária, da qual seja titular, ou bancos digitais; não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

4.7.2. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido no subitem 4.4.3 deste Edital, e que não entregar os documentos comprobatórios constantes nos Anexos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos apresentados pelo(a) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados em assentamento individual, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

5.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no resarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

5.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.6. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de solicitação do auxílio.

5.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA e/ou e-mail, decorrentes de problemas técnicos.

5.8. Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

5.9. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores.

5.10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

5.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de setembro de 2025

Danilo Francisco Correa Lopes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXOS

I.	Cronograma
II.	Formulário de Inscrição Auxílio Emergencial
III.	Documentação Específica para análise do Auxílio Emergencial
IV.	Documentação Comprobatória Geral
V.	Comprovação de Rendimentos
VI.	Declaração de Moradia
VII.	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VIII.	Declaração de Renda
IX.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
X.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
XI.	Declaração de Rateio de Aluguel
XII.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XIII.	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIV.	Formulário de Recurso
XV.	Quadro de Acúmulo
XVI.	Endereços e e-mails da Assistência Estudantil da UFMA

ANEXO I – CRONOGRAMA
2º SEMESTRE DE 2025

MÊS	INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	RESULTADO FINAL
SETEMBRO/25	22/09/25 a 25/09/25	26/09 a 29/09/25	30/09/25
OUTUBRO/25	01/10/25 a 08/10/25	09/10 a 13/10/2025	14/10/25
	15/10/25 a 24/10/25	27/10 a 30/10/25	31/10/25
NOVEMBRO/25	03/11/25 a 10/11/25	11/11 a 13/11/25	14/11/25
	17/11/25 a 24/11/25	25/11/25 a 27/11/25	28/11/25
DEZEMBRO/25	01/12/25 a 17/12/25	18/12, 19/12/25 e 22/12/25	23/12/25
JANEIRO/26	05/01/26 a 12/01/26	13/01/26 a 15/01/26	16/01/26
	19/01/26 a 27/01/26	28/01/26 e 29/01/26	30/01/2025
FEVEREIRO/26	02/02/26 a 09/02/26	10/02/26 a 12/02/26	13/02/2026
	16/02/26 a 23/02/26	24/02/26 a 26/02/26	27/02/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

1-IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome Completo:

Matrícula:

Curso/Campus:

Ano de ingresso:

Email/telefone:

2- SITUAÇÕES AGRAVANTES DE VULNERABILIDADE SOCIOECÔMICA (marque aquela em que você se encontra).

- Desemprego recente do discente ou provedor principal da família, comprovado por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Ocorrência de doença grave do provedor principal da família.
- Discentes em situação de risco social, em virtude de rompimento de vínculo familiares.
- Discente ingressante no primeiro semestre do curso, oriundos de outros Estados e Municípios que não possuam parentes na cidade sede do Campus ao qual estejam vinculados.
- Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovadas por meio de receituário, requisição, laudo médico e proposta orçamentária.
- Falecimento recente do provedor principal da renda, desde que não estejam recebendo pensão por morte.
- Outras situações ou circunstâncias inesperadas que venham prejudicar seu rendimento acadêmico.

3-DESCREVA OS MOTIVOS DA SUA SOLICITAÇÃO

_____, ____ de _____.
Local e Data

Assinatura do(a) discente

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL	
SITUAÇÃO AGRAVANTE	DOCUMENTAÇÃO
Desemprego recente (em até 6 meses) do(a) discente ou provedor (a) principal da família que não tenha direito ao Seguro-Desemprego.	Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF)
Falecimento recente (Em até 6 meses) do(a) provedor (a) principal pela renda familiar, desde que o (a) discente e/ou pessoa do grupo familiar de referência não esteja recebendo pensão por morte.	Cópia da Certidão de Óbito do(a) provedor(a).
Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.	Laudo Médico do familiar provedor(a) com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Situações de violência e/ou violação de direitos.	Boletim de Ocorrência (B.O) ou outro documento comprobatório, se houver.
Situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.
Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso.	Histórico escolar da UFMA ou Atestado de Matrícula.
Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.
Outras situações agravantes a serem analisadas pela Comissão.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo XIV e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
	Imóvel alugado	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.

Comprovante da situação de Moradia	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo X).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo XI, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo VI, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VII, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

ANEXO V – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VIII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo IX, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF). Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo IX, informando como tem se mantido; e Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).

EDITAL PROAES Nº 11/2025
CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL 2025

Rendimento de Pensão Alimentícia	<p>Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VII), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XII; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VIII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.</p>
Bolsista/Estagiário Remunerado	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VIII informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p>Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VIII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p>Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, _____
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____
_____, declaro, para fins de comprovação junto à
Universidade Federal do Maranhão que:

- Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente
_____.
- Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:
ao (à) discente _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de ____ de 202 ____.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ portador(a)
do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() Sou **trabalhador(a)** **autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal**: desenvolvo atividades de: _____ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou **agricultor(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Sou **pescador(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Recebo **rendimentos de aluguel** com valor mensal de R\$ _____.

() **Outros**: Desenvolvo as atividades de: _____, (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou **Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família**.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

_____ **Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() Nunca exercei nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco)
_____.

() Estou desempregado(a) há _____ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____, nesta cidade, para o discente: _____ (a) RG _____ e CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____ (______).

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador. Anexar também documento de identificação do proprietário.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme Documento de Identidade)

Assinatura do(a) Discente
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, _____,

Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____ Cidade de _____ declaro, para fins de
comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira
de (terceiro) _____ (nome da pessoa responsável/
amigo, etc), com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as
informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a)
discente _____ dos benefícios da
assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme
disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE **NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

_____, ____ de _____ de 202___.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

ANEXO XIV - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus

Eu, _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº ____ /202____, que estabelece o processo seletivo para a/o:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) Discente
PARECER DA PROAES:

- () Deferido
() Indeferido

ANEXO XV – QUADRO DE ACÚMULO

ACUMULA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL?	
BOLSA/AUXÍLIO	SIM/NÃO
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	SIM
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	SIM
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	SIM
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO - CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	NÃO
PET; PIBID; BOLSA MÉRITO; EXTENSÃO	SIM
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	SIM

ANEXO XVI– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 E-mail: nae.bacabal@ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: auxilioemergencial.ccch@ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 E-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 E-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 E-mail: cae.ccim@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 E-mail: cae.ccim@ufma.	8h-19h

**EDITAL PROAES Nº 11/2025
CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL 2025**

CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ E-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 E-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assuntos Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 E-mail: auxilioemergencial.proaes@ufma.br	8h-17h